



Câmara Municipal de Guaíba

Estado do Rio Grande do Sul

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 011/2017

“Dá nova redação ao artigo 3º do Projeto de Lei nº 011/2017” que ficará com a seguinte redação:

ART. 3º - Altera a tabela X, do anexo I da Lei 3.208, de 11 de novembro de 2014.- Código Tributário Municipal, que trata da Taxa de Coleta de Lixo, que passa a ter a seguinte redação:

“TABELA X – TAXA DE COLETA DE LIXO”

Residencial:

Faixa de áreas	Ufirm's
Até 50 metros	10,5503
de 50,01 a 100 metros	21,1006
de 100,01 a 150 metros	31,6509
de 150,01 a 200 metros	42,2012
de 200,01 a 300 metros	63,3018
de 300,01 a 400 metros	84,4024
de 400,01 a 500 metros	105,503
de 500,01 a 700 metros	147,7042
de 700,01 a 1000 metros	211,006
Acima de 1000,01 metros	211,006

Comercial:

Faixa de áreas	Ufirm's
Até 50 metros	19,78,18
de 50,01 a 100 metros	39,5636
de 100,01 a 150 metros	59,3455
de 150,01 a 200 metros	79,1273
de 200,01 a 300 metros	118,6910



de 300,01 a 400 metros	158,2547
de 400,01 a 500 metros	197,8183
de 500,01 a 700 metros	276,9457
de 700,01 a 1000 metros	395,6367
Acima de 1000,01 metros	395,6367

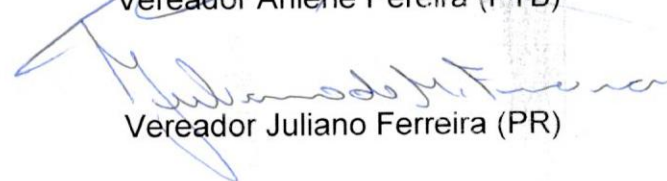
Industrial:

Faixa de áreas	Ufirm's
Até 50 metros	118,6910
de 50,01 a 100 metros	118,6910
de 100,01 a 150 metros	118,6910
de 150,01 a 200 metros	118,6910
de 200,01 a 300 metros	118,6910
de 300,01 a 400 metros	118,6910
de 400,01 a 500 metros	118,6910
de 500,01 a 700 metros	118,6910
de 700,01 a 1000 metros	118,6910
Acima de 1000,01 metros	118,6910

Comissão de Finanças e Orçamento


Vereador Miguel Crizel (SDD)


Vereador Arilene Pereira (PTB)


Vereador Juliano Ferreira (PR)

Guaíba, 16 de maio de 2017.

